



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 12/04/2022
Caderno: Publicidade Legal
Página: 09
Título: Portaria SMMU-SSTT nº 0186-2022. Resolve revogar as Portarias SSPTT-SMU nº 227-2012 e SMU-SST nº 218-2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Ato do subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0186/2022.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530001247/2021, bem com o parecer de fls. 02 da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS e o NADA OPOR da SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar as Portarias SSPTT/SMU nº 227/2012 e SMU/SST nº 218/2014.

Art. 2º- As faixas exclusivas devidamente sinalizadas na Cidade de Niterói serão para uso exclusivo de ônibus, vans de transporte coletivo, táxis, veículos de emergência e veículos de serviço especialmente autorizados.

Art. 3º- A velocidade máxima permitida em qualquer faixa exclusiva é de 40 km/h.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.